

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 30/2016

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 120ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2016,

## RESOLVE

Art. 1º - Alterar, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Econômicas da UESC, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 01/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 01/2015.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de junho de 2016

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

# **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 30/2016**

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

### **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), é obrigatório para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas, conforme a Resolução MEC/CNE/CES nº 04/2007.

Art. 2º – O TCC tem por finalidade integrar os discentes ao processo de produção científica, induzindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e o aprimoramento da capacidade de interpretação da Ciência Econômica.

Art. 3º – Para a realização do TCC o discente deverá desenvolver, individualmente, uma monografia, com aplicação de estudos de revisão crítica da literatura ou teórico-prático, de acordo com a metodologia científica, demonstrando capacidade escrita de empregar e relacionar conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

Art. 4º – A organização e formatação da monografia (enquanto modalidade de TCC) devem ser feitas de acordo com o Manual de Normas Técnicas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UESC.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º – A organização do TCC comporta os seguintes atores:

- I. o discente;
- II. o orientador;
- III. os professores das disciplinas;
- IV. o Colegiado do curso de Ciências Econômicas;
- V. os membros da Banca Examinadora.

Art. 6º – São direitos do discente:

- I. dispor de instruções e elementos necessários à elaboração do TCC;
- II. ser orientado por um professor durante todas as fases de elaboração do TCC;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- III. solicitar mudança de orientação, justificando, em formulário próprio, ao Colegiado do curso, os motivos da desistência;
- IV. ser informado oportunamente acerca dos cronogramas e formas de avaliação nas disciplinas de TCC;
- V. ser informado pelo Colegiado do curso acerca dos prazos para apresentação pública e entrega da versão final do TCC.

Art. 7º – São obrigações do discente:

- I. assinar termo de compromisso com a orientação;
- II. assinar termo de aceite do professor orientador;
- III. conhecer e cumprir as determinações das normas de TCC, assim como os prazos estabelecidos;
- IV. cumprir o cronograma proposto pelo orientador, comparecer aos encontros marcados e realizar em tempo as tarefas solicitadas durante a elaboração do TCC;
- V. cumprir o cronograma de apresentações do TCC estabelecido pelos professores das disciplinas;
- VI. elaborar seu TCC de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com as instruções do professor orientador;
- VII. realizar apresentação pública da monografia.

Parágrafo único – O discente é responsável pelo uso indevido de direitos autorais resguardados por lei em favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de textos e uso de todos os tipos de dados de outrem, seja na utilização de plágio parcial ou total.

Art. 8º – São atribuições do orientador:

- I. assinar termo de aceite de orientação do discente;
- II. assinar termo de compromisso do discente com a orientação;
- III. orientar o discente quanto ao conteúdo e elaboração do projeto de pesquisa, na definição da estrutura e elaboração da monografia, auxiliando na delimitação temática e definição do problema de pesquisa, bem como objetivos, hipótese (se for o caso), justificativa, revisão bibliográfica, referencial teórico, metodologia, coleta e análise de dados e conclusões;
- IV. estabelecer cronograma de reuniões e atividades para seu(s) orientando(s);
- V. indicar leituras e sugerir fontes de pesquisa bibliográfica e de coleta de dados;
- VI. acompanhar o desempenho do orientando e comunicar o Colegiado em caso de não cumprimento repetitivo do cronograma proposto;
- VII. submeter, junto com seu orientando, o projeto de TCC, ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), caso a pesquisa seja realizada com seres humanos, em conformidade com a normalização em vigor.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

Art. 9º – Compete aos professores das disciplinas:

- I. estabelecer cronograma de atividades da disciplina para o semestre, informando a forma de condução e os requisitos necessários para aprovação na disciplina;
- II. encaminhar o plano de ensino, ao Colegiado do curso, no início de cada semestre;
- III. disponibilizar aos discentes, no início do semestre, calendário prévio das avaliações para que possam desenvolver, junto com seus orientadores, as etapas de pesquisa;
- IV. acompanhar o discente em sala de aula, estimulando o debate dos projetos e das monografias em andamento, no sentido de aprofundar a crítica, a discussão teórica e a análise dos dados, sem intervir no conteúdo, por ser de competência do orientador;
- V. organizar e divulgar o cronograma dos seminários em sala de aula, nos quais os discentes demonstrarão seus avanços em cada etapa da pesquisa, aferindo notas de acordo com o exposto.

Art. 10 – São atribuições da Coordenação do Colegiado de Ciências Econômicas:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento do TCC, disponibilizando-o aos professores, orientadores, discentes e demais interessados;
- II. informar ao discente, oportunamente, sobre a importância da realização encadeada das disciplinas do TCC;
- III. disponibilizar e supervisionar o controle dos termos de aceite, de compromisso e desistência de orientação, para o discente e orientador;
- IV. estabelecer prazos de apresentação pública da monografia;
- V. fornecer formulário de agendamento de apresentação pública da monografia;
- VI. publicar o edital de apresentação pública da monografia;
- VII. disponibilizar ata de apresentação pública da monografia ao presidente da Banca Examinadora (o orientador), no dia agendado para a referida apresentação;
- VIII. acompanhar os processos que envolvem a condução das disciplinas, a orientação e a apresentação pública do TCC;
- IX. verificar o cumprimento das exigências para o recebimento da versão final da monografia;
- X. constituir a coordenação do TCC para acompanhar os processos que envolvem as disciplinas, o cumprimento das etapas do TCC, a condução das orientações, a apresentação pública e a entrega da versão final da monografia;
- XI. fomentar, organizar e atualizar a publicidade da produção científica através de um banco de monografias no site do Colegiado do curso mediante autorização assinada pelo autor da monografia;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

XII. fornecer ao professor da disciplina Pesquisa Aplicada à Economia II as notas (médias) dos discentes que realizaram apresentação pública da monografia, atribuídas pelas Bancas Examinadoras, para fechamento de pauta dentro do período regimentado no calendário acadêmico da UESC.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS À ORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TCC**

Art. 11 – Poderá ser orientador qualquer professor do Departamento de Ciências Econômicas ou de outro Departamento da UESC (com titulação mínima de especialista), cuja área de conhecimento esteja relacionada a um tema do curso de Economia escolhido pelo discente.

Art. 12 – Cada professor orientador deverá assumir, no máximo, 5 (cinco) orientandos por semestre.

Art. 13 – O orientador deverá recomendar, ao Colegiado do curso, a publicação do edital de apresentação pública da monografia, sugerindo os componentes da Banca Examinadora, como também o local e horário para a referida apresentação.

Art. 14 – O Colegiado deverá publicar o edital de apresentação pública da monografia até 8 dias antes da data agendada pelo orientador.

Art. 15 – A apresentação pública da monografia deverá ocorrer até 20 (vinte) dias (corridos) antes do final do período letivo (anterior ao período de provas finais), conforme estipulado no calendário acadêmico da UESC.

Art. 16 – O orientando deverá imprimir e encadernar três cópias da monografia formatada, que deverão ser entregues aos membros da Banca Examinadora pelo menos uma semana antes da data da apresentação pública.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 17 – A Banca Examinadora será constituída:

- I. pelo orientador, que é o seu presidente;
- II. por mais dois membros (com titulação mínima de especialista), cuja área de conhecimento esteja relacionada ao tema da monografia, dos quais pelo menos um seja professor do Departamento de Ciências Econômicas da UESC.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

Art. 18 – Compete à Banca Examinadora:

- I. avaliar a qualidade da monografia em termos teóricos, metodológicos e de análise de resultados;
- II. avaliar a apresentação oral da monografia;
- III. informar o parecer (se com correções ou não) ao presidente da Banca logo após a apresentação pública e arguição do discente;
- IV. divulgar ao discente e demais presentes a nota média obtida na apresentação pública, que deverá ser registrada em ata;
- V. encaminhar, ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, por meio de seu presidente, a ata de apresentação pública com o registro das notas atribuídas ao discente e devidamente assinada por todos os membros da Banca Examinadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO E ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC**

Art. 19 – A avaliação e atribuição de nota na disciplina Pesquisa Aplicada à Economia II serão de responsabilidade do professor da disciplina e da Banca Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. o professor da disciplina atribuirá uma nota, de zero a dez (com peso 4), levando em consideração o desempenho apresentado pelo discente na disciplina;
- II. na apresentação pública, a Banca Examinadora atribuirá uma nota de zero a dez (com peso 6), considerando o desempenho da apresentação oral, análise e julgamento do conteúdo científico da monografia e a adequação às normas técnicas estabelecidas pela UESC;
- III. o discente que necessitar realizar correções em seu trabalho, sugeridas pela Banca Examinadora, deve realizar as correções em concordância com seu orientador, no período compreendido entre a apresentação pública e o prazo de entrega da versão final da monografia ao Colegiado do Curso.

Art. 20 – O discente deverá entregar ao Colegiado do curso até o penúltimo dia da semana de provas finais, conforme estipulado no calendário acadêmico da UESC, a versão final da monografia, aprovada e corrigida, devendo esta ser entregue em 01 (um) CD ou DVD, devidamente identificado pelo Título da Monografia, Autor e Orientador da mesma e ano em que foi apresentada. Deverão ser anexadas à mídia escolhida, duas versões do mesmo arquivo (uma versão em word e outra em pdf) contendo, em ambos os arquivos, no corpo do texto, a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 21 – O discente que apresentar TCC com plágio total ou parcial será automaticamente reprovado na disciplina Pesquisa Aplicada à Economia II.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22 – Caberá ao Colegiado do Curso de Ciências Econômicas dirimir os casos omissos neste Regulamento.

Art. 23 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campus Professor Soane Nazaré de Almeida, em 29 de junho de 2016.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)